

INTERESSADO: Silvio Luiz Borges

ASSUNTO: Contrato do interessado para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto à disciplina Otorrinolaringologia, na Faculdade de Medicina de Jundiaí

RELATOR: Conselheiro Olavo Baptista Filho

PARECER Nº 2007/74, CTG; Aprov. em 4/9/74

I - RELATÓRIO

Histórico: Por ofício de 28 de maio, a Faculdade de Medicina de Jundiaí indica o Sr. Silvio Luiz Borges para Auxiliar de Ensino, junto à disciplina Otorrinolaringologia, do Departamento de Cirurgia da Faculdade.

Fundamentação: O Sr. Silvio Luiz Borges é formado em medicina pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, no ano de 1959. Obteve o título de especialista em Otorrinolaringologia conferido pela Associação Médica Brasileira, em 1963. Freqüentou seis cursos de aperfeiçoamento na Faculdade de Medicina da USP, entre 1959 e 1965, todos dentro da especialidade. Além destes, freqüentou outros cursos de extensão relacionados com a matéria. Em 1964 ministrou aulas práticas de Otorrinolaringologia aos alunos do 4º ano médico da Faculdade de Medicina da USP. Prestou serviços, como médico adjunto, ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, entre 1959 e 1966. Pelo seu "curriculum vitae", verifica-se que se trata de profissional altamente qualificado, o que me leva a ponderar que poderia ser indicado para Assistente e não para Auxiliar de Ensino. Entretanto, fica aqui apenas a observação, de vez que não me cabe discutir a indicação feita pela Faculdade.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Senhor Silvio Luiz Borges como Auxiliar de Ensino, junto a disciplina Otorrinolaringologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 6 de agosto de 1974

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Aurélio
Americano Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza,
e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 4 de setembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 4 de setembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente